



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016-PMT
EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Tracuateua**, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Pregoeiro Robson Caetano Miranda Coelho, designado pela Portaria nº 034/GP/PMT de 09 de junho de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material técnico hospitalar e material de laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição do Termo de Referência do anexo I do edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir. O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tracuateua. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Data: 20/05/2016

Hora: 09h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito a Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n – Centro - Tracuateua, Estado do Pará.

O Edital estará à disposição para aquisição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua ao custo de R\$ 100,00 (cem) reais de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 hs.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente Pregão tem por Objeto: A aquisição de material de laboratório e material técnico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 – O Objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega do Objeto, consoante cronograma estabelecido pelo FMS, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.4 – O objeto desta licitação, descritos no ANEXO I deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade, sendo ainda constatado com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no anexo I deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho. 1.5 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Data: 019/05/2016

Hora: 09h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito a Avenida Mario Nogueira de Sousa, s/n – Centro - Tracuateua, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMT/FMS utilizar-se-á da Funcional Programática:

21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manutenção e Coordenação Geral do FMS

2.072 – Manutenção do PAB-FIXO

2.083 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.35 – Material Laboratorial

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMT ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

5.2. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. 5.2.1. – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. – Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5. - Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2016/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO: 9:00

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2016/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO: 9:00

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - Na data, hora e local designado para a sessão, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munidos dos seguintes documentos:

a) Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, bem como fotocópia de identificação pessoal.

b). No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

d) As Empresas que se encontram enquadradas nos Incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar declaração do **ANEXO II** do edital, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, obtida na Junta Comercial do Estado da Sede da empresa, a não apresentação destes não implicará em Inabilitação e sim no não favorecimento a empresa das prerrogativas desta lei.

e) **O credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".**

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em Mídia digital (CD-R ou PEN-DRIVE) planilha fornecido pela Comissão de Licitação no momento da aquisição do Edital pela empresa, observando-se que esta planilha digital deve conter apenas a marca e os valores unitários cotados, sem que haja outras manipulações no corpo da mesma, e em, 01 (uma) via, editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, e, nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) A proposta de preços deve ser por **item e total**, para o fornecimento do objeto especificado no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos, e valor global por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. Deverá conter ainda, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada do objeto, se o Licitante achar pertinente, considerando-se dentre outras informações se for o caso, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do “Menor Preço por Item”, os licitantes não estão obrigados a apresentar preços, para todos os itens que compõem o certame;

a.2). Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para a prestação dos serviços na quantidade total do item cotado;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g). Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

h). Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

i) **A entrega do produto licitado será em até 10 (dez) dias**, após a emissão da Ordem de Compra, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

l) A Prefeitura Municipal de Tracuateua não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará.

m) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem preço **excessivo** ou manifestamente **inexequível**, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

7.2.4.1 – Será considerada como manifestamente **inexequível** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.5 - **No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas**, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 – No caso de licitante cadastrado na **SEFIN** o mesmo deverá apresentar no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal
- b) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- e) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante da pessoa jurídica;
- f) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- g) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- h) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.2 – No caso de licitante não cadastrada na **SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças** o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa;
- d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;
- e) Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidade de direito público ou privado;
- f) Registro dos produtos constantes no anexo I – Termo de Referência;
- g) Inscrição da empresa junto ao **CRF** (Conselho Regional de Farmácia);
- h) Certificado de autorização junto a Vigilância Sanitária da Sede da Empresa.

8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o relatório mensal;
- b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente** (ILC), Geral (ILG) e de **Solvência Geral** (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC, com resultados **maiores ou igual a um** ($>$ ou $= 1$), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. $ILC = \frac{AC}{PC}$ onde, PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes. $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ onde, PC + ELP

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELG = Exigível à Longo Prazo

8.2.5 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do ENVELOPE nº 2, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

IV - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.8 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 9.8.1, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no título X (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

- 9.12** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 9.13** - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 9.14** – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 9.15** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 9.16** - Aclamação do licitante vencedor;
- 9.17** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os itens cotados.
- 9.18** – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado: 9.18.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.18.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.19.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.20** - Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- 9.21** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 9.22** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23** - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
- 9.24** - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Setor Jurídico, após apreciação pelo Pregoeiro.
- 9.25** - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.26** - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.27** - Em havendo recurso, caberá ao senhor Prefeito, após deliberação sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal poderá ser aplicada, a critério da PMT, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública municipal;

10.2. - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMT poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública municipal será proposto ao Prefeito quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Órgão Competente, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **14.2** – Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMT.

XV – HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

15.1 – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao senhor Prefeito para homologação.

15.2 – Em havendo recurso, o senhor Prefeito, após deliberação sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Tracuateua, ora designada como licitador poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 – Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Tracuateua aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 – No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 – A entrega do objeto licitado será em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compras, no Almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundos municipais, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do objeto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação.

17.11 – O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail robsonmiranda.02@hotmail.com, ou pelo fone (91) 98408-7600, de segunda a sexta-feira.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Bragança, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tracuateua/PA, 04 de maio de 2016.

ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO

Pregoeiro
Portaria nº 034/GP/PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2016/PMT

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração contratar empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, para dar continuidade às atividades da Administração.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com objetivo de Contratar de empresa do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e material de laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição do TR do anexo I do edital.

2.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMT/FMS utilizar-se-á da Funcional Programática:

21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manutenção e Coordenação Geral do FMS

2.072 – Manutenção do PAB-FIXO

2.083 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.35 – Material Laboratorial

2.3 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.4 - Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.

2.5 – O objeto licitado será fornecido conforme a necessidade solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde na data e horário previamente agendados pelo órgão requisitante.

Planilha de Itens e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	504,000	UNIDADE
02	AGUA BORICADA	1500,000	FRASCO
03	AGUA OXIGENADA 1 LT	360,000	UNIDADE
04	AGULHA 13X4,5	15000,000	UNIDADE
05	AGULHA 20X5,5	15000,000	UNIDADE
06	AGULHA 25X7	72000,000	UNIDADE
07	AGULHA 25X8	72000,000	UNIDADE
08	AGULHA 30X7	72000,000	UNIDADE
09	AGULHA 30X8,0	33000,000	UNIDADE
10	AGULHA 40X12	36000,000	UNIDADE
11	AGULHA P/ ANESTESIA Nº16	3000,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

12	AGULHA P/ ANESTESIA Nº18	3000,000	UNIDADE
13	AGULHA PARA ANESTESIA N22	3000,000	UNIDADE
14	AGULHA PARA ANESTESIA N25	3000,000	UNIDADE
15	AGULHA PARA ANESTESIA N26	3000,000	UNIDADE
16	ALCOOL FINO 70% GL EMBALAGEM DE 01 LITRO	2160,000	FRASCO
17	ALCOOL FINO 96%	1800,000	UNIDADE
18	ALCOOL IODADO	1080,000	UNIDADE
19	ALGODÃO 500G RL	1500,000	ROLO
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	60,000	UNIDADE
21	ATADURA CREPE - 12CM-PACOTE	1500,000	UNIDADE
22	ATADURA CREPE - 15CM -PACOTE	1500,000	UNIDADE
23	ATADURA CREPE-20CM-PACOTE	1500,000	UNIDADE
24	BISTURI Nº 24 - COM 100 UNIDADES	360,000	CAIXA
25	BOLSA COLETORA DE SISTEMA ABERTO	360,000	UNIDADE
26	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO	2160,000	UNIDADE
27	CAMPO OPERATÓRIO C/50 45X50CM (27G) 4 CAMADAS	360,000	PACOTE
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	1500,000	UNIDADE
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	1500,000	UNIDADE
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	1500,000	UNIDADE
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	15000,000	UNIDADE
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	15000,000	UNIDADE
33	CATETER NASAL TIPO OCULOS COM DUAS SAIDAS	3000,000	UNIDADE
34	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	6000,000	UNIDADE
35	COLETOR DE URNA SISTEMA FECHADO 2000ML	1650,000	UNIDADE
36	COLETOR UNIVERSAL 80ML	36000,000	UNIDADE
37	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE	3600,000	UNIDADE
38	CURATIVOS REDONDO IMPERMEAVEL CX C/ 500	360,000	CAIXA
39	DEXCARTEX 13LITROS	750,000	UNIDADE
40	EQUIPO MACRO GOTAS	36000,000	UNIDADE
41	EQUIPO MICRO GOTAS	1500,000	UNIDADE
42	EQUIPO TIPO BURETA	300,000	UNIDADE
43	ESCALPE N 19	900,000	UNIDADE
44	ESCALPE N 23	9000,000	UNIDADE
45	ESCALPE N25	6000,000	UNIDADE
46	ESCALPE N 27	1500,000	UNIDADE
47	ESPARADRAPO	3600,000	ROLO
48	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 1.0	3600,000	UNIDADE
49	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 2.0	3600,000	UNIDADE
50	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUT CROMADO 3.0	3600,000	UNIDADE
51	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES 1.0	3600,000	UNIDADE
52	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES 2.0	3600,000	UNIDADE
53	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES 3.0	3600,000	UNIDADE
54	FIO DE SUTURA (NYLON) 2-0	1800,000	UNIDADE
55	FIO DE SUTURA (NYLON) 3-0	3600,000	UNIDADE
56	FIO DE SUTURA (NYLON) 4-0	1800,000	UNIDADE
57	FIO DE SUTURA (NYLON) 5-0MM	1800,000	UNIDADE
58	FIO DE SUTURA SEDA 2.0	3600,000	UNIDADE
59	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	3600,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

60	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	750,000	UNIDADE
61	FITA MICROPOROSO CIRURGICA 5CMX4,5M	750,000	UNIDADE
62	FITA PARA GLICOSIMETRO	36000,000	UNIDADE
63	FRASCO COLETOR PARA EXAME	15000,000	UNIDADE
64	GAZE TIPO QUEIJO 8 DOBRAS-ROLOS	300,000	UNIDADE
65	GEL PARA ULTRA-SON - COM 5KG	108,000	GALÃO
66	KIT NEBULIZAÇÃO ADUL. EXTREMIDADE EM ROSCA	72,000	UNIDADE
67	KIT NEBULIZAÇÃO INF. EXTREMIDADE EM ROSCA	72,000	UNIDADE
68	KIT PCCU "G"	15000,000	KIT
69	KIT PCCU "M"	24000,000	KIT
70	KIT PCCU "P"	15000,000	KIT
71	LAMINA DE BISTURI Nº 15	3000,000	UNIDADE
72	LAMINA DE BISTURI Nº 23	4500,000	UNIDADE
73	LANCETAS PARA CLICEMIA	15000,000	UNIDADE
74	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL(ROLO)	900,000	UNIDADE
75	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA N 7.0	3600,000	UNIDADE
76	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 08	4500,000	UNIDADE
77	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 7,5	3600,000	UNIDADE
78	LUVA DE PROCEDIMENTO G - COM 100 UNIDADES	2400,000	CAIXA
79	LUVA DE PROCEDIMENTO M - COM 100 UNIDADES	3600,000	CAIXA
80	LUVA DE PROCEDIMENTO P - COM 100 UNIDADES	2700,000	CAIXA
81	MASCARA COM ELASTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	180,000	CAIXA
82	MULTIVIA 3 VIAS ADULTO	18000,000	UNIDADE
83	MULTIVIA 3 VIAS PEDIATRICA	15000,000	UNIDADE
84	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 30X50CM	900,000	UNIDADE
85	SACO PARA OBITO G	750,000	UNIDADE
86	SCALP 19 G CX C/100	1260,000	CAIXA
87	SCALP 23 G CX C/100	1260,000	CAIXA
88	SCALP 25 G CX C/100	1260,000	CAIXA
89	SCALP 27 G CX C/100	1260,000	CAIXA
90	SERINGA (1ML)	9000,000	CAIXA
91	SERINGA 10ML	60000,000	UNIDADE
92	SERINGA 20ML	60000,000	UNIDADE
93	SERINGA 3ML	120000,000	UNIDADE
94	SERINGA 5ML	60000,000	UNIDADE
95	SOLUÇÃO IODADA 0,1%	360,000	UNIDADE
96	SOLUÇÃO PVPI 10% DEGERMANTE	360,000	UNIDADE
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	300,000	UNIDADE
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	300,000	UNIDADE
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6	300,000	UNIDADE
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	300,000	UNIDADE
101	SONDA FOLEY DUAS VIAS 12	360,000	UNIDADE
102	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14	360,000	UNIDADE
103	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16	540,000	UNIDADE
104	SONDA FOLEY DUAS VIAS 18	1080,000	UNIDADE
105	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20	1080,000	UNIDADE
106	SONDA FOLEY DUAS VIAS 22	1080,000	UNIDADE
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	150,000	UNIDADE
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	150,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

109	SONDA URETRAL 10	300,000	UNIDADE
110	SONDA URETRAL 12	300,000	UNIDADE
111	SONDA URETRAL 6	300,000	UNIDADE
112	SONDA URETRAL 8	300,000	UNIDADE
113	SWAB FEMENINO PCT C/ 100	600,000	PACOTE
114	SWAB MASCULINO PCT C/ 100	600,000	PACOTE
115	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	360,000	UNIDADE
116	TESTES PARA GLICEMIA TRUE-READ FÁCIL	9000,000	CAIXA

Especificação: Teste Tiras Reagentes Fácil True Read p/ Teste de Glicemia caixa 50 unds - Nipro True Read

117	TESTE PARA GLICEMIA ACCU CHEKER	9000,000	UNIDADE
118	TORNEIRINHA 3 VIAS	15000,000	UNIDADE
119	TOUCA COM ELASTICO	7500,000	PACOTE
120	TUBETE PARA LAMINAS DE PCCU	24000,000	UNIDADE
121	ALCOOL ACETONA 1000ML	36,000	FRASCO
122	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	24,000	FRASCO
124	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	24,000	FRASCO
125	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	24,000	FRASCO
126	ASO "KIT"	72,000	KIT
127	AZUL DE METILENO 1000ML	15,000	UNIDADE
128	BHCG (FITAS) CX C/100	72,000	CAIXA
129	CANUDINHO PC COM 500	36,000	PACOTE
130	CURATIVOS PARA COLETA DE SANGUE C/500	72,000	CAIXA
131	ESTANTES PARA TUBOS 40 TUBOS	15,000	UNIDADE
132	FITA PARA URINALISE C/10 PARAMETROS C/ 100 FITAS	210,000	UNIDADE
133	FUCSINA GENCIANA	9,000	UNIDADE
134	FUCSINA P/ GRAM	18,000	UNIDADE
135	FUCSINA P/ ZIEHL	18,000	UNIDADE
136	GRADE PARA TUBOS 10ML COM 60 LUGARES	18,000	UNIDADE
137	LAMINA COM BORDA LISA	108,000	UNIDADE
138	LAMINA DE BISTURI 24 C/100	600,000	UNIDADE
139	LAMINAS COM BORDAS FOSCA - COM 50 UNIDADES	108,000	CAIXA
140	LAMINAS PEQUENAS 22X22	60,000	UNIDADE
141	LATEX KIT	72,000	KIT
142	LEISHMANN 1000ML	48,000	UNIDADE
143	LUGOL 1000ML	15,000	UNIDADE
144	OLEO DE IMERSÃO 100ML	30,000	UNIDADE
145	PALITO PARA ESPETINHO (LABORATORIAL)	108,000	PACOTE
146	PCR	90,000	KIT
147	PIPETADOR AUTOMATICO 10 ML	6,000	UNIDADE
148	PIPETADOR AUTOMATICO 1ML	6,000	UNIDADE
149	PIPETADOR AUTOMATICO 20ML	6,000	UNIDADE
150	PIPETAS P/ VHS	30,000	UNIDADE
151	PONTEIRAS AMARELAS P/ BIOQUIMICA (10 A 200 ML)	3000,000	UNIDADE
152	PONTEIRAS AZUL P/ BIOQUIMICA (200 A 1000ML)	3000,000	UNIDADE
153	PROTEINAS TOTAIS	30,000	KIT
154	SORO ANTI-A	72,000	UNIDADE
155	SORO ANTI-B	72,000	UNIDADE
156	SORO ANTI-D	72,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

156	TUBO DE VIDRO 4ML (BIOQUIMICA)	15000,000	UNIDADE
157	TUBO DE VIDRO 4ML COM EDTA (HEMATOLOGIA)	15000,000	UNIDADE
158	TUBOS CONICOS DE PLASTICO P/ URINALISE	600,000	UNIDADE
159	TUBO DE VIDRO 10ML (BIOQUIMICA)	1500,000	UNIDADE
160	VDRL	72,000	KIT
161	VIOLETA DE GENCIANA 1000ML	12,000	UNIDADE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

DEUSIRENE MOURA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

3. DO PAGAMENTO

3.1. - A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND-FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA para posterior pagamento.

3.2. - Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no item 6.2.1.d do Edital do Pregão Presencial nº XXXX-2016/PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de 2016.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

ANEXO III MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA – PMT, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 2016.

Assinatura – Reconhecida em Cartório
RG/Órgão Expedidor

Nome Legível do representante legal da empresa
RG/Órgão Expedidor

OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA – PMT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº XXXX-2016/PMC, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº XXXX-2016, promovido pela PMT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2016.

.....
(Nome e nº da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de 2016.

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - 2016/PMT,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TRACUATEUA ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TRACUATEUA E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, representada neste ato por ALUIZIO DE SOUZA BARROS, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 684.819.422-00 e no RG nº 3991599 SSP/PA, na cidade de TRACUATEUA-PA, doravante denominada simplesmente de CONTRANTE, e de outro lado a Empresa, com sede em, Estado, à, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX-2016/PMT, têm entre si justo e contratado XX, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da CONTRATADA, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a). Deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

b) A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na Cláusula Primeira deste ajuste.

c). Os produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato serão recebidos:

c.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

- d) Ainda que o objeto licitado seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f) O item recusado será considerado como não entregue;
- g) A substituição dos objetos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h). Os custos de retirada e devolução dos itens rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACUATEUA, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- j). Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a). Importa o presente contrato em R\$ (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº xxx- 2016/PMT e o pagamento será efetuado pelo Órgão responsável pela geração da Ordem de Compras segunda as Dotações Orçamentárias descritas no Edital de Licitação, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.
- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13o (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- d) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.
- f) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à entrega do objeto do Contrato em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras emitida pela PMT, em conformidade com a Cláusula Primeira deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMT adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da Funcional Programática:

21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manutenção e Coordenação Geral do FMS

2.072 – Manutenção do PAB-FIXO

2.083 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.35 – Material Laboratorial

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº XXX-2016/PMT, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº XXX-2016/PMT, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual; entregando de acordo com as normas de segurança.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- b) Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMT.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, art. 7º da Lei nº 10.520 e no art. 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº XXX- 2016/PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº XXX-2016/PMT, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante. **CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS** A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMT, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMT por período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05 (cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº XXX-2016/PMT e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme art. 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos itens contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Bragança - Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Tracuateua (PA), de de 2016.

Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº